



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
GOVERNO

**TERMO DE ADITAMENTO N. 17/2019-SGM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal de Desestatização e Parceria

**CONTRATADA: CONSORCIO BPSF**

**CONTRATO ADITADO: 007/2018/SMDP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de avaliação, estruturação e execução da venda de ativos mobiliários ("Participação Acionária"), representativas do capital social da São Paulo Turismo S.A ("SP Turis"), sociedade de economia mista por ele controlada ("Operação"), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) ("Termo de Referência) e da proposta apresentada pela Contratada ("proposta").

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração da Titularidade

**PROCESSO N.º:** 6071.2017/0000140-3



FVM ↑

**TERMO DE ADITAMENTO N. 17/2019-SGM**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, n.º 15 - Centro – São Paulo - Capital, neste ato representada por sua chefe de gabinete, Senhora **TARCILA PERES SANTOS**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO BPSF**, inscrito no CNPJ sob nº 30.512.474/0001-83, constituído pelas empresas Brasil Plural Consultoria e Assessoria Ltda e Stocche Forbes Padis Filizzola Clápis Pássaro Meyer Refinetti Sociedade de Advogados, tendo como líder a Brasil Plural Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.387.050/0001-90, neste ato representada por **ANDRÉ SCHWARTZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 011.609.767-16 e **FÁBIO VILELA DE MORAIS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 294.459.778-74, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **07/2018-SMDP**, de acordo com o despacho autorizatório, contido no documento n.º **015996642**, do Processo SEI nº 6071.2018/0000140-3, com fundamento do contido no *caput* do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02 e 17.068/19, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações e Decreto 58.632/2019, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a **CONTRATANTE**, que para efeito desse contrato, passa a ser SGM, conforme previsão do Decreto nº 58.632/2019, na redação dada pelo Decreto 58.633/2019, sendo assim, no contrato 07/2018-SMDP e seus aditamentos, onde constar SMDP passa-se a ler SGM.



FVM

**TERMO DE ADITAMENTO N. 17/2019-SGM**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 07/2018-SMDP, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de abril de 2019.



**TARCILA PERES SANTOS**  
Chefe de Gabinete  
SGM

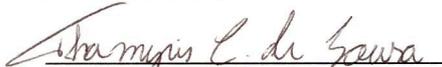


**ANDRÉ SCHWARTZ**  
Representante Legal  
CONSÓRCIO BPSF



**FÁBIO VILELA DE MORAIS**  
Representante Legal  
CONSÓRCIO BPSF

**TESTEMUNHAS:**



Nome: TAMARYS CUNHA DE SOUSA  
CPF: 347.934.757-44



Nome: Paulo Renato Costa de Castro  
CPF: 410.914.318-50

